

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Macajuba***

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO Nº 260/2022 .....

### PORTARIA

PORTARIA Nº 203/2022 .....

**DECRETO Nº 260/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,  
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**“DISPÕE SOBRE DIRETRIZES ORIENTADORAS PARA ELABORAÇÃO OU REELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAJUBA.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e,

**Considerando** a CF/88, art. 206, inciso VI;

**Considerando** os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, e suas alterações;

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990);

**Considerando** a Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005 de 25 de julho de 2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto constitui em diretrizes orientadoras para elaboração ou reelaboração do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, observando os princípios e fundamentos da legislação educacional brasileira e do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos Políticos-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia em parceria com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia, Universidade Federal da Bahia e Itaú Social, o qual o município realizou adesão.

**Art. 2º** No processo de elaboração ou reelaboração do Projeto Político- Pedagógico, a educação seja compreendida como direito de todos e dever do Estado e da família,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,  
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

devendo ser promovida e incentivada à colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, observando os princípios expressos no artigo 205 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** A elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico seja compreendida como uma incumbência de cada estabelecimento de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema de ensino, conforme estabelecido no artigo 12 da Lei 9.394/1996, observando como princípios fundantes:

- I. A criação de um Comitê Escolar, composto por ampla representação da comunidade escolar, responsável pela coordenação colaborativa e participativa do processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico.
- II. A articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola para participação no processo de elaboração.
- III. A participação dos estudantes, como expressão de sua autonomia e fundamentado numa concepção de estudante como sujeito de direitos, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção de seu conhecimento, como sujeito social e histórico.
- IV. Caberá a cada escola, através do seu Comitê Escolar, a constituição de espaços de conversações e escuta sensível, objetivando e respeitando os desejos e anseios de cada segmento, promovendo o envolvimento e a participação da comunidade escolar, para que o Projeto Político- Pedagógico se constitua a partir dos sujeitos construindo significados e pertencimento.

**Art. 4º** A participação dos docentes seja compreendida como uma atribuição inerente às atividades docentes, conforme estabelece o artigo 13 da Lei 9.394/1996, devendo ser garantido nos termos do artigo 14 da mesma Lei, a participação de todos os profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,  
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**Art. 5º** Para o processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico, sejam realizadas atividades de estudos e ações voltadas à promoção da identidade na/da escola pública plural, ancorada em suas realidades, mas também perspectivando a sua transformação para uma escola equitativa, contextualizada, articulada com sua rede de pertencimento local, democrática e com qualidade escolar para todos e todas, levando em consideração as seguintes temáticas que perpassam a organização do trabalho escolar:

- I. O lugar/função social da escola no PPP.
- II. O lugar/função de concepções no PPP.
- III. O lugar/função no PPP da Gestão Escolar.
- IV. O lugar/função no PPP do Currículo.
- V. O lugar/função no PPP da Didática.
- VI. O lugar/função no PPP da Aprendizagem/Formação.
- VII. O lugar/função no PPP da Avaliação.
- VIII. O lugar/função no PPP da Gestão.
- IX. O lugar/função no PPP do trabalho docente.
- X. O lugar/função no PPP da formação de professores em atuação.

**Art. 6º** A Proposta Curricular contida no Projeto Político-Pedagógico, leve em consideração o Referencial Curricular Municipal – Educação Infantil e Ensino Fundamental, e os saberes a serem eleitos pelos docentes no seu fazer pedagógico, devendo expressar:

- I. Opções sobre concepções, aportes teóricos, epistemologias e ontologias curriculares.
- II. Princípios e argumentos legais, históricos, sociotécnicos, políticos, éticos, estéticos e culturais.
- III. Relação com os organizadores curriculares e eleição de saberes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,  
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

- IV. Currículo e a relação com professores, estudantes, famílias, gestores, a cidade e contextos outros locais.
- V. Relação currículo escolar e cibercultura, ciências, as artes, a literatura e saberes populares.
- VI. Relação currículo escolar, formação e avaliação.

**Art. 7º** O Projeto Político-Pedagógico seja construído dentro do princípio da autonomia da Escola, orientado e acompanhado por Comitê Local instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sendo assegurada em sua composição representação do Conselho Municipal de Educação, com o objetivo de cumprimento das orientações expressas nesta Resolução, observando os seguintes movimentos de elaboração:

- I. O primeiro movimento de Conversações sobre os Princípios e Compreensão Contextual, contemplando os registros e elaborações das vozes dos sujeitos das escolas, favorecendo a eleição de princípios que nortearão o Projeto Político-Pedagógico bem como a compreensão contextual de cada escola.
- II. O segundo movimento de Conversações sobre as Necessidades, Demandas Propositivas e Justificativas, o qual, a partir da valorização das experiências irredutíveis dos sujeitos nos processos de escuta realizados no primeiro momento, deve eleger as necessidades e demandas propositivas que cada escola deve avançar para cumprimento do seu papel social.
- III. O terceiro movimento de Conversações sobre as Ações Propostas, o qual deve contemplar as perspectivas sobre o cotidiano das práticas, as ações propositivas que nortearão o movimento da práxis escolar, pensadas coletivamente pela comunidade escolar.

Parágrafo único - Todo o processo de elaboração do Projeto Político- Pedagógico deve levar em consideração e observar as normativas legais e realidades locais quanto às especificidades e finalidades das etapas e modalidades das diversas educações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,  
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**Art. 8º** As escolas da rede municipal da zona rural que são núcleo deverão organizar o Projeto Político Pedagógico de forma a contemplar as unidades de ensino nucleadas que fazem parte da região a qual está situada, devendo ser apresentadas na estrutura do documento pedagógico as especificidades destas instituições.

**Art. 9º** O prazo inicial para que as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Macajuba possam concluir o processo de (re)elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos é 15 de dezembro de 2022.

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba/BA**, em 29 de Novembro de 2022.

  
**LUCIANO PAMFONET DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126

**PORTARIA Nº 203/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,  
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**PORTARIA Nº 203/2022  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica

Considerando o Art. 88 da Lei Municipal nº 038/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Macajuba,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal, Sr. **JOAQUIM MOREIRA MACHADO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais, matrícula nº 510, com duração de 03 (três) meses, entre os dias 05 de dezembro de 2022 a 04 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba**, em 29 de novembro de 2022.

  
**LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126